Política de Ação Climática

Atualizada em 27 de setembro de 2021

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a "**Sociedade**") tem atribuída a competência de desenhar, avaliar e revisar em caráter permanente o Sistema de Governança e Sustentabilidade e, especificamente, de aprovar e atualizar as políticas corporativas, as quais contêm as pautas que regem a atuação da Sociedade e das sociedades integradas ao grupo, cuja entidade dominante é, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (o "Grupo").

No exercício dessas responsabilidades, e ciente do seu compromisso com o meio ambiente, em geral, e com o combate às mudanças climáticas, em particular, o Conselho de Administração aprova esta Política de Ação Climática (a "Política") de acordo com o que estabelece o Propósito e Valores da Neoenergia.

1. Finalidade

A Política tem como finalidade estabelecer um marco para articular a estratégia e o modelo de negócio da Sociedade de forma consistente com seu compromisso com a luta contra a mudança climática.

A mudança climática é um dos desafios mais relevantes que a humanidade deve enfrentar na atualidade. As emissões antropogênicas de gases de efeito estufa, geradas principalmente pelo uso de combustíveis fósseis e uso da terra, têm acelerado o aquecimento global nas últimas décadas e suas consequências já são visíveis. No âmbito global, os esforços estão voltados para manter o aumento da temperatura global do planeta, no restante do século, abaixo de 2º C em relação aos níveis pré-industriais e continuar com iniciativas para limitar, ainda mais, o aumento da temperatura, mantendo-a o mais próximo possível de 1,5ºC.

O Grupo incorporou a gestão ambiental adequada e a luta contra a mudança climática como eixos de seu Sistema de Governança e Sustentabilidade, inspirado nas melhores referências em matéria de governança climática. Neste sentido, o Grupo está consciente da contribuição de suas atividades para atingir os objetivos climáticos de descarbonização, assim como sobre a necessidade de possuir as competências e mecanismos adequados no que diz respeito à adaptação à mudança climática.

Com isto, a Sociedade se compromete a: (i) manter uma posição de liderança na luta contra a mudança climática diretamente ou por meio de alianças com outros agentes; (ii) promover uma cultura social orientada a fomentar a sensibilização de todos seus Grupos de Interesse sobre a magnitude deste desafio e os benefícios associados ao seu combate, tendo em conta o impacto deste fenômeno nas atividades do Grupo; e (iii) contribuir, ativa e decididamente, para um futuro neutro em carbono e sustentável, minimizando o impacto ambiental de todas as suas atividades e promovendo a adoção de todas as ações que estejam ao alcance do Grupo para esse fim, um esforço que deve ser compatível com a realização do interesse social.

VISIT…

LANZAROTE Caliente.COM

O Grupo seguirá analisando e identificando ações concretas no âmbito da luta contra a mudança climática ("Ação Climática"), que permita: (i) detectar e aproveitar as oportunidades que possam surgir a partir de uma economia descarbonizada e mais eletrificada; (ii) aumentar a capacidade de adaptação; (iii) fortalecer a resiliência; e (iv) reduzir a vulnerabilidade à mudança climática, conforme estabelecem o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas (em particular, com os números sete e treze).

2. Âmbito de aplicação

Esta Política aplica-se a todas as sociedades que integram o Grupo, assim como às sociedades participadas não integrantes ao Grupo sobre as quais a Sociedade tenha influência na gestão, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Nas sociedades participadas em que esta Política não seja aplicável, a Sociedade promoverá, por meio de seus representantes nos órgãos da Administração, o alinhamento das políticas próprias com as da Sociedade.

Além disso, esta Política é também aplicável, no que proceda, às joint ventures, uniões temporais de empresas e outras associações equivalentes, nas quais a Sociedade exerça influência na gestão.

3. Princípios básicos de atuação:

Para colocar em prática seu compromisso com a mudança climática, o Grupo se guiará pelos seguintes princípios básicos de atuação que se aplicarão de forma progressiva em todas as suas atividades de negócio:

a) Estabelecer e revisar os objetivos para mitigação da mudança climática relacionados às emissões de curto, médio e longo prazos e alinhados com os objetivos do Acordo de Paris e as sucessivas revisões promovidas pela Ciência da Mudança Climática, de forma a situar a intensidade das emissões abaixo dos 50 gramas de CO_2 por kWh gerado no ano de 2030, visando a alcançar a neutralidade em carbono no ano 2050;

b) Integrar a mudança climática no planejamento estratégico e nos processos de tomada de decisão, bem como na análise, gestão e reporte dos riscos climáticos, especialmente no longo prazo, considerando as recomendações do *Task Force on Climate-related Financial Disclosure* (TCFD), ou de outras organizações de referência, no que tocante à governança climática e às informações sobre riscos e oportunidades nesse âmbito;

c) Promover a inovação em tecnologias mais eficientes e menos intensivas na emissão de gases de efeito estufa e introduzi-las, gradualmente, nas instalações do Grupo;

d) Envolver todos os Grupos de Interesse na atualização periódica do Plano de Ação Climática, por meio de uma comunicação bidirecional baseada na criação de valor sustentável para todos eles, de acordo com o disposto na Política de Relação com Grupos de Interesse, com o objetivo de desenvolver uma estratégia de transição justa para o modelo energético;

e) Incluir a execução do Plano de Ação Climática entre os parâmetros que podem ser considerados nos sistemas de remuneração da Sociedade;

f) Contribuir para a conscientização global sobre a mudança climática, suas consequências e soluções, bem como sobre a urgência necessária na implementação de medidas voltadas à geração de conhecimento, à mobilização e à promoção da Ação Climática, visto que constitui uma ameaça aos indivíduos e às comunidades. Tudo isso em linha com o compromisso do Grupo de respeitar o direito ao meio ambiente de todas as comunidades contido na Política de Respeito aos Direitos Humanos;

g) Promover o conhecimento e a formação interna dos profissionais do Grupo em matéria de mudança climática, bem como dos terceirizados;

h) Promover o conhecimento dos fornecedores sobre as mudanças climáticas e incentivá-los a adotar práticas consistentes com as da Sociedade nesta matéria, em particular no que diz respeito à redução da pegada de carbono;

i) Apoiar e liderar publicamente os principais marcos da agenda climática global e os processos multilaterais sobre a mudança climática, adotando posições consistentes com os objetivos da Sociedade e com as políticas ambientais do Sistema de Governança e Sustentabilidade, nas jurisdições em que a Neoenergia tenha presença;

j) Promover a participação do setor privado na agenda climática global para cumprir os objetivos do Acordo de Paris, em particular aquele relacionado à manutenção da temperatura média global do planeta, bem como introduzir uma dinâmica mais ambiciosa em termos de implementação do referido acordo e da revisão dos compromissos assumidos pelas partes;

k) Contar com um sistema de gestão ambiental do Grupo, que permita avaliar, analisar, gerir e reduzir os riscos ambientais, além de melhorar a gestão dos recursos e otimizar os investimentos e os custos, a partir da incorporação das variáveis climáticas relevantes;

l) Fomentar ativamente uma cultura que promova o uso eficiente e responsável da energia, assim como os comportamentos que favorecem esse uso responsável, envolvendo, para isso, todos os Grupos de Interesse da Sociedade. Em particular, se fomentará que os profissionais contribuam, por meio do seu trabalho diário, para o alcance dos objetivos relacionados ao combate à mudança climática; e

m) Promover a pesquisa e o desenvolvimento de metodologias para avaliação e planejamento das medidas de adaptação à mudança climática, e mitigar os impactos da mudança climática na produção de energia por meio de fontes renováveis, integrando a ciência do clima ao estabelecimento de objetivos e aos procedimentos internos.

4. Linhas prioritárias de ação:

O Grupo promoverá as seguintes linhas de ação prioritárias para desenvolver os princípios básicos de ação enunciados na seção anterior:

a) formalizar e comunicar um Plano de Ação Climática no qual esteja especificado (i) o compromisso de atingir a neutralidade de CO_2 até 2050; (ii) os objetivos intermediários para os escopos 1, 2 e 3 do inventário de gases de efeito estufa; (iii) a estratégia e as premissas dos investimentos que se pretende cumprir com o referido compromisso; e (iv) as estruturas e metodologias, baseadas na ciência disponível, utilizadas para avaliar e relatar a execução do plano;

b) Contribuir para a eletrificação da economia e manter a liderança mundial do Grupo em energias renováveis e no investimento e exploração de redes inteligentes que permitam uma elevada integração das referidas energias renováveis, apoiando iniciativas de regulação legal que visem:

- maior eletrificação dos usos do consumidor e da economia, pela mobilidade elétrica, bombas de calor e sistemas domésticos eficientes de aquecimento e climatização;

- promover o princípio do "quem contamina paga", defendendo mecanismos de precificação de emissões que gerem um sinal de preço, forte e sustentável, capaz de gerar os recursos necessários para financiar de forma equitativa projetos de energia sustentável, tanto nos países industrializados quanto nas economias emergentes e em desenvolvimento, e apoiando um sistema tributário que incorpore este princípio nos setores de transporte, construção e produção de eletricidade;

- eliminar os subsídios para tecnologias ou setores de alta emissão;

- promover a substituição de sistemas de geração energética baseados no uso de combustíveis fósseis com maior conteúdo em carbono e favorecer a melhoria da eficiência na geração, no transporte e no uso final da energia, todo ele no marco de uma crescente eletrificação do modelo energético; e

- continuar desenvolvendo a transição energética global que, a partir da descarbonização e eletrificação do setor energético, em particular, e da economia como um todo, contribui para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas, em particular no que diz respeito à luta contra as alterações climáticas e seus impactos;

c) integrar ciência climática e critérios de adaptação e resiliência, bem como incluir melhorias técnicas na concepção, construção e gestão de redes e infraestruturas de geração, armazenamento e distribuição de energia, para reduzir ou evitar os potenciais impactos das alterações climáticas na sua funcionalidade e permitir que o Grupo se adapte às mudanças na demanda de energia causadas pela mudança climática;

d) analisar os riscos derivados das mudanças climáticas no âmbito da transição energética, bem como os riscos físicos;

e) fiscalizar periodicamente o inventário de emissões de gases de efeito estufa do Grupo e estabelecer mecanismos de controle e monitoramento, incluindo a verificação das emissões por um terceiro independente;

f) desenvolver campanhas e materiais de comunicação, *workshops* ou recursos educativos dirigidos a grupos específicos, ou colaborar em projetos com terceiros, tanto

do setor público como privado, para promover a comunicação e a formação dos profissionais do Grupo em Ação Climática;

g) formalizar acordos de colaboração com organizações multilaterais e organizações da sociedade civil com especial envolvimento no combate à mudança climática e, em particular, com a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, para consolidar a liderança internacional do Grupo no processo de luta contra a mudança climática;

h) apoiar as políticas e estratégias públicas que abordem de forma coordenada e consistente os problemas associados à mudança climática;

i) liderar os principais índices internacionais relacionados ao combate à mudança climática e seus impactos;

j) divulgar a atuação e o resultado do Grupo sobre a luta contra a mudança climática; e

k) estabelecer os mecanismos necessários para assegurar a aplicação coordenada desta *Política* em todo o Grupo.

* * *

Esta Política foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 19 de julho de 2018 sobre a denominação de Política Contra a Mudança Climática sendo revisada, pela última vez, e renomeada como Política de Ação Climática na Reunião do Conselho de Administração em 27 de setembro de 2021.